

## RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora CARLA CRISTINA FERREIRA CARDOSO CARVALHO, Gerente do Laboratório de Instrumental, matrícula nº 5839637/1, e como suplente a servidora LUCIANA CRISTINA MELO CAMPOS, Gerente do Toxicológico, matrícula nº 5847222/1, do Contrato Administrativo nº 073/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, que tem por objeto a aquisição de material químico para o atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 05 de outubro de 2022.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 862289

**PORTARIA Nº 293/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.  
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

## RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora BIANCA DELAMARE PASSINHO ALCANTARA, Perita Criminal, matrícula nº 55587736-3, e como suplente a servidora ANGELA VASCONCELOS MOREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 57195312/1 do Contrato Administrativo nº 075/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa W.E DA ROCHA LTDA, que tem por objeto a aquisição de material permanente (cofre) para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 05 de OUTUBRO de 2022.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 862276

**PORTARIA Nº 295/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.  
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

## RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora LAURIECÉLIA DA CRUZ GOUVÊA, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 5888117/3, e como suplente a servidora ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5889458/6, do Contrato Administrativo nº 070/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 05 de outubro de 2022.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 862280

**PORTARIA Nº 296/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.  
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

## RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora LAURIECÉLIA DA CRUZ GOUVÊA, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 5888117/3, e como suplente a servidora ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5889458/6, do Contrato Administrativo nº 071/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa RCN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 05 de outubro de 2022.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 862284

**PORTARIA Nº 297/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.  
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

## RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora LAURIECÉLIA DA CRUZ GOUVÊA, Gerente de Almoxarifado, matrícula nº 5888117/3, e como suplente a servidora ALINE WANESSA COSENZA PEREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 5889458/6, do Contrato Administrativo nº 072/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa PAPELARIA DOS ESTUDANTES EIRELI, que tem por objeto a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 05 de outubro de 2022.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 862285

**PORTARIA Nº 292/2022 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 – GAB/DG – PCEPA**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 9.382/21.  
CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

## RESOLVE:

Designar como fiscal a servidora BIANCA DELAMARE PASSINHO ALCANTARA, Perita Criminal, matrícula nº 55587736-3, e como suplente a servidora ANGELA VASCONCELOS MOREIRA, Auxiliar Operacional, matrícula nº 57195312/1 do Contrato Administrativo nº 074/2022 – PCEPA, celebrado com a empresa I.C DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, que tem por objeto a aquisição de equipamento permanente (fechadura digital smart biométrica) para atender as necessidades desta Polícia Científica do Pará – PCEPA, conforme a atual vigência do Contrato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA, 04 de outubro de 2022.  
CELSO DA SILVA MASCARENHAS  
Diretor-Geral

Protocolo: 862271

## CONTRATO

## CONTRATO Nº 076/2022 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de equipamentos permanentes, para atender a central de custódia desta Polícia Científica do Pará – PCEPA.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2022.

VALOR: R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/10/2022 a 05/10/2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 069/2022 – PCEPA.

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PI: 1050008268E; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052.

CONTRATADO: A empresa FERNANDO FERREIRA DE FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.894.181/0001-85, estabelecida à Passagem José Ribamar, 392, Bengui – Belém/PA, CEP: 6660-350.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 862324

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2017 – PCEPA

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo se refere ao Contrato Administrativo nº 048/2017 – CPCRC, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis e imóveis nas dependências dos prédios da Polícia Científica do Pará, sede, Unidades Regionais e Núcleos Avançados, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 028/2017 – CPCRC.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação do Centro de Perícias Científica "Renato Chaves" (CPC), que passa a denominar-se Polícia Científica do Pará (PCEPA), conforme a Lei nº 9.382, de 16 de dezembro de 2021, bem como a prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº 048/2017 – PCEPA, pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 09/10/2022 e término em 08/01/2023, nos termos do art. 57 §4º da Lei Federal 8.666/93, ou até a conclusão do novo certame licitatório processado para este objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101006360; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: 420008338C; AÇÃO: 232701.

CONTRATADA: A empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.775.721/0001-85, com sede estabelecida à Rua José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, nº 2, sala A, Bairro: Centro, Ananindeua/PA, CEP: 67.030-170.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 862322

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PAE Nº 2022/264048 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 – PCEPA**  
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando os fatos corroborados nos autos (PAE nº 2022/264048), bem como as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 067/2022 – PCEPA, que tem como objeto a Aquisição de Materiais em Geral e Equipamentos Odontológicos para aparelhar o laboratório de Odontologia e Antropologia Forense da sede (Belém) desta Polícia Científica do Pará (PCEPA), RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a adjudicação da Pregoeira Oficial:

	EMPRESAS/ CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
1	F CARDOSO E CIA LTDA CNPJ nº (04.949.905/0001-63)	1 e 23	R\$ 1.390,23 (Um Mil e Trezentos e Noventa Reais e Vinte e Três Centavos)
2	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ nº (09.251.627/0001-90)	18	R\$ 1.450,00 (Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)
3	AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ nº (37.556.213/0001-04)	20	R\$ 60,50 (Sessenta Reais e Cinquenta Centavos)

II – Determinar à Comissão Permanente de Licitação a adoção dos procedimentos necessários para a elaboração do instrumento contratual nos termos do edital desta licitação;



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 – PCEPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ E A EMPRESA FERNANDO FERREIRA DE FERREIRA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ – PCEPA**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **FERNANDO FERREIRA DE FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.894.181/0001-85, estabelecida à Passagem José Ribamar, 392, Cep: 6660-350, Bangui - Belém-PA, telefone: (91) 984317131, e-mail: wjf.moveis.servicos@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Fernando Ferreira de Ferreira, titular da Carteira de Identidade nº RG: 7364496 – PC/PA e CPF: 030.121.692-45, têm ajustado o presente contrato, mediante o Processo (PAE) nº 2022/752869, originário do Pregão Eletrônico nº 069/2022 - PCEPA, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de materiais de equipamentos permanentes, para atender a central de custódia desta Polícia Científica do Pará - PCEPA.

1.2. Descrição do objeto:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>IMPRESSORA TERMICA:</b> Resolução de impressão: 203dpi. Velocidade Máxima de Impressão: 102mm por segundo. Largura Máxima de Impressão: 104mm. Comprimento Máximo de Impressão: 1092mm. Memória: 8MB DRAM e 4MB Flash ROM. Processador: 32 bits RISC microprocessador. Sensor: Lado esquerdo. Operação: Um botão de Feed e dois LED's indicadores. Interfaces de Comunicação: Paralela, Serial e USB. Impressão de Etiquetas: Etiquetas com textos, imagens, gráficos, linhas e códigos de barras 1D e 2D. Portas de conexão: Serial-RS232, Paralela e USB 2.0. Emulação: PPLA. Software e Drivers BarTender: BarTender da Seaguall Scientific. Argobar Pro: Software com suporte a banco de dados externos:Excel, CSV, MS Access, MS SQL, Oracle MySQL, dBASE (*.dbf). Argox Seaguall Driver: Windows XP/Vista/Win7/Win8/Win10. Driver Argox Linux. Driver Argox macOS.	202364-4	UND	3	R\$ 1.970,00	R\$ 5.910,00

Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão – CEP: 66640-411  
E-mail: gcon@policiacientifica.pa.gov.br  
Fone: (91) 4009-6000/ 99100-4016



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



	Etiquetas e Ribbons de cera Tipo de Papel: Papel couchet, BOPP, Etiquetas plásticas, Nylon, Papel Cartão, Paper térmico, poliéster. Largura da Etiqueta: 25,4mm à 110mm Diâmetro da Bobina: 109mm. Diâmetro do Tubete: 25,4mm. Largura do Ribbon: 25,4mm à 105mm. Comprimento Máximo: 91 metros. Diâmetro do Tubete: 13mm. Tinta do Ribbon: Lado externo da bobina. Dimensões da Impressora Largura: 186mm x Altura 165mm x Comprimento 278mm. Peso: 2,0kg. Garantia: 12 Meses contra defeitos de fabricação.					
2	<b>ROLOS ETIQUETA 30X15:</b> Largura da Etiqueta: 30mm (3cm) Altura da Etiqueta: 15mm (1,5cm) Tipo do Papel: Couchê Adesivo Etiquetas por Rolo: 1736 Metragem por Rolo: 31 metros Diâmetro Interno do Tubo: 1,0" (25,4mm) Utiliza Ribbon Cera ou Misto.	223397-0	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.510,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	<b>RAGMENTADORA DE PAPEL CD/DVD E CARTÃO,</b> com as seguintes características: capacidade de corte simultâneo de, no mínimo, 15 folhas de papel a4(gramatura: 75g/m <sup>2</sup> ); nível de segurança 2 ou 3, conforme norma din 63.999/12; abertura de inserção mínima: 230 mm; deverá possuir a função de reversão em caso de atolamento de papel; acionamento por botão liga/desliga, com sensor eletrônico automático; nível de ruído máximo de 65 db (nbr 10.152); deverá possuir cesto para resíduos do tipo removível com capacidade aproximada de 26 litros; pentes raspadores em plástico e navalhas em metal engrenagem mistas; tampa bloqueadora de acesso às lâminas; potência mínima: 450 w com aterramento de acordo com nbr-14.136/2012- vigente; deverá possuir certificado de qualidade e segurança - inmetro; cabos com mínimo 75 cm e plug trifásico, todos de acordo	174584-0	UND	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



	com nbr-14.136/2012- vigente; tensão em 220/240v ou bivolt					
4	EMBALADORA PARA FILMES: Aplicador De Filme Stretch Manual Kame - Bobina Stretch, Capacidade: Bobinas de Filme Stretch de 500mm - peso de 3,5 ou 5,0Kg com tubete de Papelão.	136028-0	UND	2	R\$ 1.225,00	R\$ 2.450,00
5	TRECH PARA PALETIZAÇÃO 260METROS - FILME PROTETOR: bobina 260 metros 50 cm x 0,25 mic com 2,6 Kg bruto. 2kg líquido de Filme, tarugo fino de 600gr.	223369-0	UND	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
6	GUILHOTINA PAPEL SEMI INDUSTRIAL 35CM 400 FOLHAS: Modelo: CGPM A4 Dimensões: 610x390x210mm Peso: 18Kg Comprimento máximo de corte: 315mm Cortes por processo: Até 400 folhas Tamanho de corte aplicável: A4, B5, A5, B6, B7 Precisão de corte: 0,02mm Espessura do corte de papel: 0,1-40mm	212880-2	UND	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.290,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 21.800,00</b>

1.3. O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e na Lei nº 8.078 de 11/09/1990, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 069/2022 - PCEPA, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A contratada deverá fornecer a contratante, todos os itens que ofertou, de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PI: 1050008268E; FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



6.6. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.

7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.

7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante desta PCEPA, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração desta PCEPA, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração desta PCEPA;
- c) Judicial nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

10.1. O preço contratado é fixo e irredutível, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do Artigo 28 da Lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do Artigo 3º da Lei 10.192/2001.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério desta PCEPA, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral da Polícia Científica do Pará.

**Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS**

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**



13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 06 de outubro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CELSO DA SILVA MASCARENHAS**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ**  
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO FERREIRA DE FERREIRA  
Data: 05/10/2022 14:41:51-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**FERNANDO FERREIRA DE FERREIRA**  
Fernando Ferreira de Ferreira  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leitiane C. Pinheiro Nome: Gabriela C. D. Melo  
CPF: 000.451.202-26 CPF: 530.198.492-68